

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375 São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1005073-96.2014.8.26.0566

Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Hipoteca** 

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Tendo em vista que a parte exequente *silenciou* após intimada a manifestar-se em 10 dias sob pena de extinção da execução – confira-se fls. 487 -, julgo extinto este processo de *execução* ou em fase de *cumprimento de sentença*, tendo no pólo ativo JANAINA RODRIGUES BORDON e MARCELO JOSÉ BORDON, e no pólo passivo ELIS MARA GRIMBERG TUNDISI e JOSÉ EDUARDO MATSUMURA TUNDISI, com fulcro no art. 924, II do CPC.

Custas finais pelos executados, ressalvada eventual AJG caso concedida.

P.I.

São Carlos, 04 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA